

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73 /2018-MP/PA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.054.960/0001-58, estabelecida nesta capital à Rua João Diogo, 100, bairro Cidade Velha, CEP: 66015-165, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, Dr. **GILBERTO VALENTE MARTINS**, brasileiro, residente nesta Capital, doravante denominado(a) **ADMINISTRAÇÃO** e a Empresa **SYSTEMA 2/90 COMUNICACAO VISUAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 00.188.788/0001-01, Inscrição Estadual nº 116.003.487.117, com sede na Rua Dráusio, 193, sala 01, Bairro do Butantã, São Paulo-SP, CEP: 05.511-010, telefone: (11) 3034-4408, e-mail: suporte@systema290.com.br, neste ato representada pelo Sr. **BIANCA YUMI TOMITA CHAN**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 256.659.078-80, residente e domiciliada na cidade de São Paulo-SP, doravante denominada **COMPROMITENTE FORNECEDOR**, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do Pregão Eletrônico n.º 040/2018-MP/PA, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas e com fundamento no Decreto Estadual 1.887/2017:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto e finalidade o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PLACAS (FIXAS E MODULARES) PARA IDENTIFICAÇÃO DE AMBIENTES INTERNOS E DISPLAY DE MESA nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e Ata do Pregão Eletrônico Nº 040/2018-MP/PA vinculada ao PROCESSO Nº. 017/2017-SGJ-TA (PROTOCOLO Nº 3887/2017) que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 O(s) preço(s) registrado(s), a quantidade, o(s) fornecedor(es) e as especificações dos objetos constantes deste instrumento encontram-se contidos na tabela abaixo, obedecida a ordem de classificação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	Preço Unitário	Preço Total Estimado
01	PLACA DE PORTA, em PVC 6 mm, tamanho 20 x 22 cm, pintada nas cores vermelho e cinza (duas tonalidades). Texto em alto-relevo com espessura de 1,2 mm, fonte Arial, caixa alta, cor preta, com dizeres a definir pelo MPPA (conforme padrão existente). Pictograma em alto-relevo com espessura de 1,2 mm, cor branca, desenho a definir pelo MPPA (conforme padrão existente). Fixação no verso, com fita dupla face, padrão 3M ou equivalente.	380 (trezentas e oitenta) unidades	R\$67,00	R\$24.460,00
02	PLACA DE PORTA, em PVC 6 mm, tamanho 49 x 12 cm, pintada nas cores vermelho e cinza (duas tonalidades). Texto em alto-relevo com espessura de 1,2 mm, fonte Arial, caixa alta, cor branca, com dizeres a definir pelo MPPA (conforme padrão existente). Logomarca em adesivo recortado, com fontes, cores e proporções em acordo com as especificações do Manual de Identidade Visual do MPPA. Fixação no verso, com fita dupla face, padrão 3M ou equivalente.	700 (setecentas) unidades	R\$80,00	R\$56.000,00
03	PLACA DE PORTA, sistema modulado. Régua móvel, tamanho 42 x 5,5 cm, composta por 03 (três) lâminas em PVC 2 mm, tipo sanduíche, pintada nas cores vermelha e cinza (Promotor de Justiça). Textos em alto-relevo com espessura de 1,2 mm, fonte Arial, caixa alta, cores branca ou preta, com dizeres a definir pelo MPPA (conforme padrão existente).	310 (trezentas e dez) unidades	R\$187	R\$57.970,00

	Calha em alumínio, tamanho 42 x 5,6 cm , pintada na cor preta. Fixação no verso da calha, com fita dupla face, padrão 3M ou equivalente.			
04	PLACA TÁTIL COM INFORMAÇÃO EM BRAILLE, em PVC 6 mm, tamanho 11,5 x 6,5 cm , pintada nas cores vermelho e cinza (duas tonalidades). As informações em Braille devem ter características adequadas ao que dispõe a NBR 9050:2015 (Cota Principal do item 04 – 75% da sua quantidade original – participação aberta)	810 (oitocentos e dez) unidades	R\$75,00	R\$60.750,00
05	PLACA TÁTIL COM INFORMAÇÃO EM BRAILLE, em PVC 6 mm, tamanho 11,5 x 6,5 cm , pintada nas cores vermelho e cinza (duas tonalidades). As informações em Braille devem ter características adequadas ao que dispõe a NBR 9050:2015 (Cota Reservada do item 04 – 25% da sua quantidade original – participação exclusiva ME/EPP).	270 (duzentos e setenta) unidades	R\$75,00	R\$20.250,00

2.1.1 O valor global estimado desta Ata é de R\$ 220.430,00 (duzentos e vinte mil, quatrocentos e trinta reais).

2.2 O preço registrado já inclui todas as despesas necessárias, sem quaisquer ônus para o MINISTÉRIO PÚBLICO no que se refere a frete, tributos e outros.

2.3 Com objetivo de formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata nas hipóteses previstas nos arts. 22 e 23 do Decreto Estadual 1.887/2017, ficará registrado na Ata de Formação de Cadastro de Reserva (Anexo I desta ARP) do pregão os licitantes aptos e/ou que aceitaram cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, devendo a ordem de classificação ser respeitada nas contratações:

I. Não houve adesão ao Cadastro de Reserva para os itens 1, 2 e 3, conforme Registro de Cadastro de Reserva enviado ao SIASG em 21/11/2018;

II. Item 4 - PLACA TÁTIL COM INFORMAÇÃO EM BRAILLE:

Fornecedores que aderiram ao cadastro de reserva				
Classificação	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Qtde. Ofertada	Data/Hora da Adesão
1	18.655.861/0001-73	H DE F PIRES SERVICOS	270	05/11/2018 17:59:35

III. Item 5 - PLACA TÁTIL COM INFORMAÇÃO EM BRAILLE:

Fornecedores que aderiram ao cadastro de reserva				
Classificação	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Qtde. Ofertada	Data/Hora da Adesão
1	18.655.861/0001-73	H DE F PIRES SERVICOS	270	05/11/2018 17:59:35

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II do caput do art. 65 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

- 3.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 3.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 3.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 3.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
 - II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 3.3.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 4.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - IV. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7º da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 4.1.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:
- I. Por razão de interesse público; ou
 - II. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PEDIDOS

- 5.1. O MINISTÉRIO PÚBLICO solicitará, mediante Nota de Empenho e/ou Contrato, a quantidade necessária ao seu consumo regular, observada a estimativa, não havendo impedimento que a quantidade e período regular de fornecimento sejam modificados em razão da necessidade do órgão, devidamente justificada;
- 5.2. O registro dos preços efetivados na Ata não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, cabendo, contudo, na hipótese de opção por outro meio de contratação, assegurar ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 5.3. Os detentores da Ata de Registro de Preços ficam obrigados a atender todos os pedidos de fornecimento efetuados pelo ÓRGÃO durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes esteja prevista para data posterior ao seu vencimento.

CLÁUSULA SEXTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- 6.1. As adesões à Ata, se autorizada pela Administração do Ministério Público, serão regidas pelo Artigo 24 do Decreto Estadual 1.887/2017, e não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- 6.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para

o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.2.1. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme item 13.2.3 do edital:

6.2.1.1. O deferimento de adesão será submetido à avaliação de sua conveniência e ausência de prejuízo para as demandas do Ministério Público.

6.2.2. **Não poderão aderir os órgãos da administração pública federal**, nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados da data da publicação deste instrumento no Diário Oficial do Estado do Pará.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SUPRESSÕES

8.1. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preço poderá ser total ou parcial, a critério do Órgão

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Classificação: 12101.03.122.1434.7573 - Melhoramento da Infraestrutura Física do MP

Elemento: 3390-30 – Material de Consumo

Fonte: 0101 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EFICÁCIA

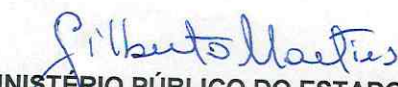
A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém-PA, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

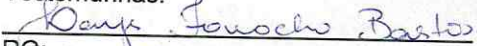
E, por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Belém-Pa, 07 de Dezembro de 2018.

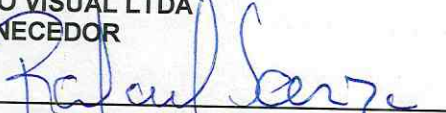

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

SYSTEMA 2/90 COMUNICACAO VISUAL LTDA
COMPROMITENTE FORNECEDOR

Testemunhas:


RG: 4989377 - PC/PA

RG:


7304491-SDS/PE

VEÍCULOS SEM MOTORISTA, POR KILOMETRAGEM LIVRE, SEM COMBUSTÍVEL.
Data da Assinatura: 07/12/2018.
Vigência: 12/12/2018 a 11/12/2019.
Preços Registrados:

Item	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	Unid	Quantidade Estimada Mensal de Veículos (A)	Valor Unitário Mensal (B)	Valor Global Mensal Estimado (AxB) (C)	Valor Global Anual Estimado (Cx12)
10	Locação de veículo TIPO II (PICK-UP), na Região Administrativa Baixo Amazonas Sudoeste I e II.	Mês	8	R\$ 5.367,00	R\$ 42.936,00	R\$ 515.232,00

Endereço da Contratada: Av. Bernardo Sayão, 138, Galpão B, Bairro Cidade Velha, CEP: 66.015-255, Belém/PA, telefone: 4005-4053, E-mail: mobilizarentacar@hotmail.com.br.
Ordenador Responsável: GILBERTO VALENTE MARTINS.
Foro: Belém.

Protocolo: 392590

AVISO Nº 44/2018-CSMP

Faço público, a quem interessar possa que a 10ª Sessão Extraordinária do Conselho Superior, realizar-se-á no dia 14 de dezembro de 2018, às 9h, no Plenário "Procurador de Justiça Octávio Prouença de Moraes", no quarto andar do Edifício-Sede do Ministério Público do Estado do Pará, situado à Rua João Diogo nº 100, bairro da Cidade Velha, nesta cidade, para apreciação da pauta a seguir:

ITEMS DA PAUTA:

1. Apreciação das Atas da 9ª Sessão Extraordinária e 22ª Sessão Ordinária, realizadas em 19/11/2018 e 28/11/2018, respectivamente.

2. Apreciação de impugnações e aprovação do quadro geral de antiguidade dos Membros do Ministério Público do Estado do Pará 3. O que ocorrer.

Belém-PA, 11 de dezembro de 2018.

FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

Procurador de Justiça

Secretário do Conselho Superior do Ministério Público

Protocolo: 392296

PORTARIA Nº 871/2018-MP/SGJ-TA

ADMINISTRATIVA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 114/2018-MP/PGJ, de 12 de janeiro de 2018,

CONSIDERANDO os termos do expediente protocolizado sob o nº 46732/2016, em 26/09/2016, que originou os autos da Sindicância Administrativa Investigatória nº 229/2016-SGJ-TA; CONSIDERANDO os termos do Parecer nº 033/2018-ASS/SUBPGJ-TA, de 06/09/2018, acolhido in totum; CONSIDERANDO que é dever da Administração a apuração de irregularidades no serviço público, conforme prescrito no art. 199 da Lei Estadual nº 5.810, de 24/1/1994,

RESOLUÇÃO:

I - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar objetivando apurar eventuais irregularidades praticadas pelo servidor registrado sob a Matrícula nº 999.1275, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração.

II - DESIGNAR os servidores estáveis JOSÉ VENÍCIUS FRANCO DE OLIVEIRA (Presidente), JACIREMA JENY NUNES GOMES e MAURO CESAR CARVALHO DE CARVALHO (Membros), para integrarem a Comissão do presente Processo Administrativo Disciplinar, visando apurar as possíveis irregularidades cometidas, conforme serão discriminadas em notificação pessoal.

III - FIXAR o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, assegurando os Princípios Constitucionais do Contraditório e da Ampla Defesa, podendo ser prorrogado o prazo por igual período, como estatui o artigo 208 do referido Diploma Legal.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, Belém, 29 de novembro de 2018.

ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO

Subprocuradora-Geral de Justiça,

para a Área Técnico-Administrativa

(Republicado por incorreção no D.O.E. de 06/12/2018)

Protocolo: 392338

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 073/2018-MP/PA.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº. 040/2018-MP/PA
Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa SYSTEMA 2/90 COMUNICACAO VISUAL LTDA (CNPJ/MF sob nº 00.188.788/0001-01).

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PLACAS (FIXAS E MODULARES) PARA IDENTIFICAÇÃO DE AMBIENTES INTERNOS E DISPLAY DE MESA.
Data da Assinatura: 07/12/2018.

Vigência: 12/12/2018 a 11/12/2019.

Preços Registrados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	Preço Unitário	Preço Total Estimado
01	PLACA DE PORTA, em PVC 6 mm, tamanho 20 x 22 cm, pintada nas cores vermelho e cinza (duas tonalidades). Texto em alto-relevo com espessura de 1,2 mm, fonte Arial, caixa alta, cor preta, com dizeres a definir pelo MP/PA (conforme padrão existente). Placograma em alto-relevo com espessura de 1,2 mm, cor branca, desenho a definir pelo MP/PA (conforme padrão existente). Fixação no verso, com fita dupla face, padrão 3M ou equivalente.	380 (trezentas e oitenta) unidades	R\$457,00	R\$174.460,00
02	PLACA DE PORTA, em PVC 6 mm, tamanho 49 x 12 cm, pintada nas cores vermelho e cinza (duas tonalidades). Texto em alto-relevo com espessura de 1,2 mm, fonte Arial, caixa alta, cor branca, com dizeres a definir pelo MP/PA (conforme padrão existente). Logomarca em adesivo recortado, com fontes, cores e proporções em acordo com as especificações do Manual de Identidade Visual do MP/PA. Fixação no verso, com fita dupla face, padrão 3M ou equivalente.	700 (setecentas) unidades	R\$80,00	R\$56.000,00
03	PLACA DE PORTA, sistema modulado. Régua móvel, tamanho 42 x 5,5 cm, composta por 03 (três) lâminas em PVC 2 mm, tipo sanduiche, pintada nas cores vermelho e cinza (Promotor de Justiça). Textos em alto-relevo com espessura de 1,2 mm, fonte Arial, caixa alta, cores branca ou preta, com dizeres a definir pelo MP/PA (conforme padrão existente). Calha em alumínio, tamanho 42 x 5,6 cm, pintada na cor preta. Fixação no verso da calha, com fita dupla face, padrão 3M ou equivalente.	310 (trezentas e dez) unidades	R\$187	R\$57.970,00
04	PLACA TÁTIL COM INFORMAÇÃO EM BRAILLE, em PVC 6 mm, tamanho 11,5 x 6,5 cm, pintada nas cores vermelho e cinza (duas tonalidades). As informações em Braille devem ter características adequadas ao que dispõe a NBR 9050:2015 (Cota Principal do item 04 - 75% da sua quantidade original - participação aberta).	810 (oitocentas e dez) unidades	R\$75,00	R\$60.750,00
05	PLACA TÁTIL COM INFORMAÇÃO EM BRAILLE, em PVC 6 mm, tamanho 11,5 x 6,5 cm, pintada nas cores vermelho e cinza (duas tonalidades). As informações em Braille devem ter características adequadas ao que dispõe a NBR 9050:2015 (Cota Reservada do item 04 - 25% da sua quantidade original - participação exclusiva ME/EPP).	270 (duzentas e setenta) unidades	R\$75,00	R\$20.250,00

Endereço da Contratada: Rua Dráusio, 193, sala 01, Bairro do Butantã, São Paulo-SP, CEP: 05.511-010, telefone: (11) 3034-4408, e-mail: suporte@systema290.com.br.

Ordenador Responsável: GILBERTO VALENTE MARTINS.

Foro: Belém.

Protocolo: 392609

PORTARIA Nº 878/2018-MP/SGJ-TA

A SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 114/2018-MP/PGJ, de 12 de janeiro de 2018,

RESOLUÇÃO:

CONCEDER aos servidores abaixo discriminados licença para tratamento de saúde, com fulcro nos artigos 81 a 84 da Lei nº 5.810/1994:

PROTOCOLO	NOME	PERÍODO
121630/2018	ANDREA RIBEIRO MOTA	19/11/2018 a 03/12/2018
121645/2018	DANIELE BARBOSA DE OLIVEIRA	19/11/2018
119705/2018	DEBORAH MAIA CRESPO	26/09/2018
121612/2018	EDIELSON CORREA SARMENTO	19/11/2018 a 23/11/2018
121431/2018	EDUARDO DE OLIVEIRA DUARTE	06/11/2018
121258/2018	EUNICE ROSA FILGUEIRA DE MELO	06/11/2018 a 10/11/2018
121428/2018	FRANCISCO SALES LEAO CORDOVIL	09/11/2018

121338/2018	HELIDA HELENA OLIVEIRA MEUL	12/11/2018
121403/2018	JAIL LOPES DE SOUZA OLIVEIRA	14/11/2018
121422/2018	KELIA RAQUEL NUNES ARAUJO	14/11/2018
121468/2018	LIEGE MARIA LOPES WANDERLEY	12/11/2018
115773/2018	LILIA DE ARAUJO HADDAD	29/08/2018
121628/2018	LUIZ DE FRANCA DUARTE	21/11/2018
121578/2018	MARIA TEREZINHA DE JESUS QUARESMA DE MIRANDA	20/11/2018
121707/2018	NAZARETH SIMONES VIEIRA DOS SANTOS	23/11/2018
121290/2018	ODOMAR GEMAUQUE DOS SANTOS	10/11/2018
121551/2018	PAULO SERGIO PROTA E SILVA JUNIOR	20/11/2018 a 19/12/2018
121544/2018	RAPHAEL CABRAL FACCO	20/11/2018 a 22/11/2018
120431/2018	ROSE MARY FERNANDES LOPES	23/10/2018
121698/2018	ROSE MARY FERNANDES LOPES	09/11/2018
121599/2018	SERGIO RICARDO REGO DE OLIVEIRA	20/11/2018
121262/2018	VERA LUCIA MARQUES TAVARES	09/11/2018
121672/2018	VERA LUCIA MARQUES TAVARES	20/11/2018

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, Belém, 28 de novembro de 2018.

ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO

Subprocuradora-Geral de Justiça, área técnico-administrativa

Protocolo: 392491

PORTARIA Nº 8.409/2018-MP/PGJ

A SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 114/2018-MP/PGJ, de 12 de janeiro de 2018,

CONSIDERANDO a autonomia administrativa do Ministério Público, assegurada pela Constituição Federal em seu art. 127, § 2º;

CONSIDERANDO a competência administrativa do Procurador-Geral de Justiça, estabelecida no art. 18, inciso V, da Lei Complementar nº 057, de 06 de julho de 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará);

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços no Ministério Público do Estado do Pará,

RESOLUÇÃO:

I - SUSPENDER, por necessidade de serviço, o 2º período de férias da Procuradora de Justiça ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER, estabelecidas pela PORTARIA Nº 8.661/2017-MP/PGJ, no período de 03/9 a 02/10/2018, para gozo oportuno.

II - SUSPENDER, por necessidade de serviço, o 1º período de férias da Procuradora de Justiça CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO, estabelecidas pela PORTARIA Nº 7.531/2018-MP/PGJ, no período de 03 a 17/09/2018, a contar de 12/09/2018, para gozo oportuno.

III - SUSPENDER, por necessidade de serviço, o 2º período de férias da Promotora de Justiça MARIA DO CARMO MARTINS LIMA, estabelecidas pela PORTARIA Nº 8.662/2017-MP/PGJ, no período de 03/09 a 02/10/2018, a contar de 11/09/2018, e autorizar o gozo dos 22 (vinte e dois) dias restantes no período de 17/09 a 08/10/2018.

IV - SUSPENDER, por necessidade de serviço, o 2º período de férias da Procuradora de Justiça MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES DE SOUZA, estabelecidas pela PORTARIA Nº 8.660/2017-MP/PGJ, no período de 01 a 30/08/2018, para gozo oportuno.

V - SUSPENDER, por necessidade de serviço, o 2º período de férias do Procurador de Justiça MARIO NONATO FALANGOLA, estabelecidas pela Portaria nº 7.531/2018-MP/PGJ, no período de 31/08 a 05/09/2018, para gozo oportuno.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL, Belém, 19 de novembro de 2018.

MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO

Subprocuradora-Geral de Justiça,

para a Área Jurídico-Institucional

PORTARIA Nº 8.411/2018-MP/PGJ

A SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 114/2018-MP/PGJ, de 12 de janeiro de 2018;